



**PLANO DE CONTINGÊNCIA
DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
SOPHIA DE MELLO BREYNER**

Versão 1.1

Setembro de 2021



Índice

ENQUADRAMENTO	3
Coronavírus SARS-CoV-2	3
Principais sintomas	4
Tempo de incubação e formas de manifestação	4
Plano de Contingência	5
I - Estrutura de comando e controlo	5
1 – Organigrama	5
2 – Cadeia de Comando e Controlo	6
3 – Equipa Operativa	8
4 – Identificação das atividades essenciais e prioritárias / responsáveis	10
5 – Ponto Focal	11
6 – Lista de contatos	12
ESCOLAS	12
OUTRAS ENTIDADES	13
7 – Identificação de áreas de isolamento	14
II – Medidas para a Abertura da(s) Escola(s) em segurança	16
1 – HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO	16
Educação Pré-Escolar	16
1º Ciclo do Ensino Básico	16
Escola Básica Sophia de Mello Breyner	17
III – Procedimentos preventivos a adotar	17
Procedimentos específicos	18
IV – Estratégias de Substituição de pessoal docente e não docente	21
Absentismo no pessoal docente	21
V – Procedimentos a adotar perante um caso possível ou provável	22
1 – Atuação perante um caso confirmado de covid-19 dentro do estabelecimento de educação e/ou ensino	22
2 – Atuação perante um caso confirmado de covid-19 fora do estabelecimento	26
3 – Fluxo de atuação perante um caso possível ou provável	27
VI – Procedimentos a adotar face a um Cluster ou Surto	28
VII – Regresso de um caso confirmado	28
VIII – Avaliação do Plano	30



ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por plano de contingência, define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS, pelo que poderão surgir novas versões do plano de contingência.

Coronavírus SARS-CoV-2

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções. Este novo coronavírus, que provoca a doença COVID-19, tem a designação de SARS-CoV-2. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como a pneumonia com insuficiência respiratória aguda, falência renal e, até mesmo, levar à morte.



Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre;
- tosse;
- falta de ar (dificuldade respiratória);
- cansaço.

Tempo de incubação e formas de manifestação

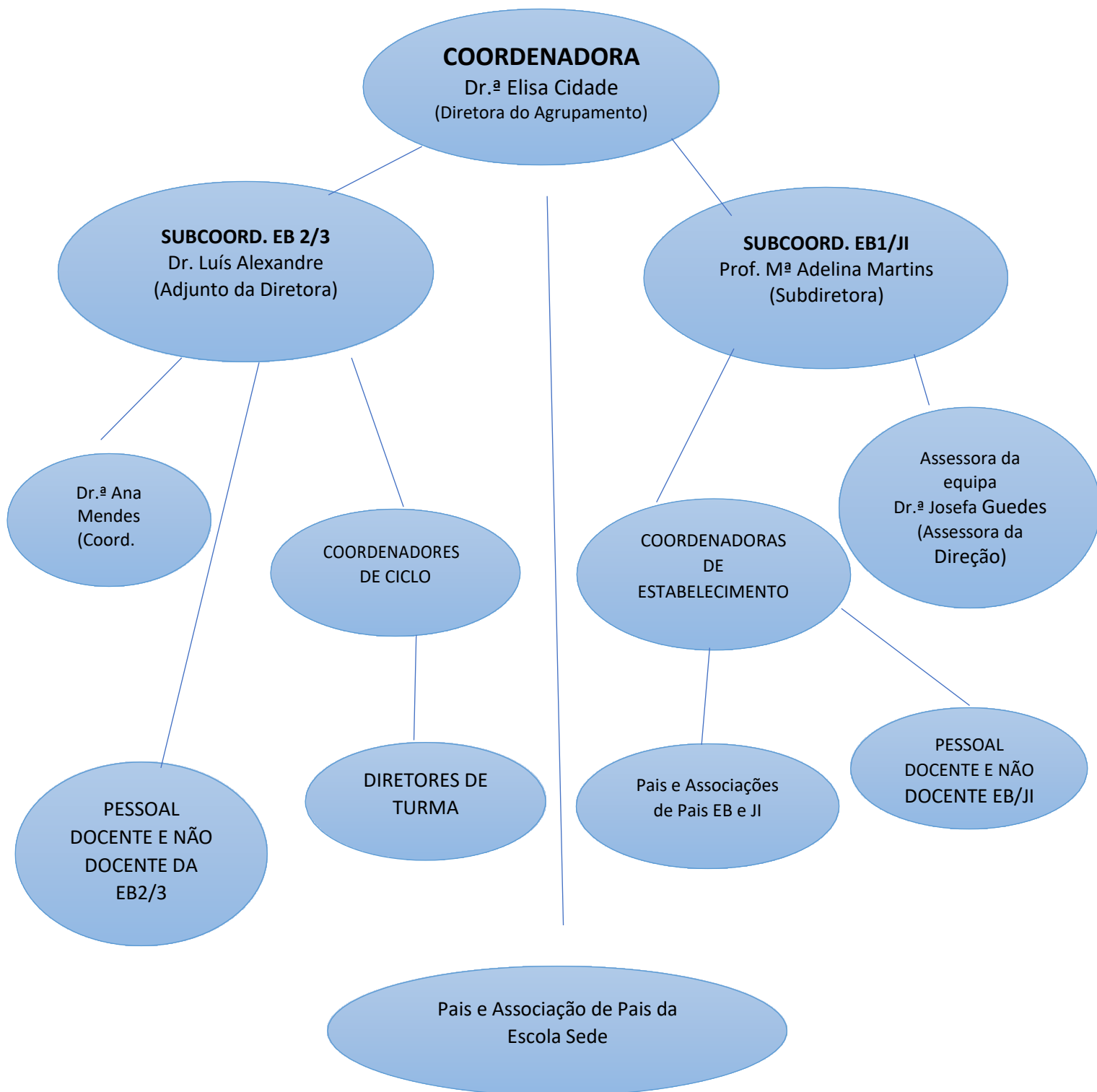
O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).



Plano de Contingência

I - Estrutura de comando e controlo

1 – Organigrama





2 – Cadeia de Comando e Controlo

A Cadeia de Comando e Controlo define a liderança e coordenação em situação de epidemia e tem autoridade para tomar decisões e atuar em conformidade a todos os níveis de intervenção. A seguir indicam-se os papéis dos responsáveis de cada setor que, na ausência dos mesmos, deverão ser desempenhados pelos respetivos substitutos sob supervisão do coordenador.

A Diretora, enquanto Coordenadora, é responsável pela implementação e coordenação do plano de contingência. Diligência:

- A garantia da normalidade, na medida do possível, das atividades letivas;
- O contacto com a Linha Saúde 24 (808 24 24 24) no caso de suspeita de alunos ou trabalhadores com COVID-19;
- O contacto com os Encarregados de Educação, no caso de suspeita de alunos com COVID-19;
- A implementação das medidas a emitir pela Direção Geral de Saúde; A ordem de encerramento do(s) estabelecimento(s) de ensino, de acordo com as recomendações das entidades competentes.

Os elementos da Direção indicados no organigrama, enquanto Subcoordenadores,

- Coordenam as estruturas e setores indicados no organigrama;
- São responsáveis pela gestão de serviços e materiais;
- Providenciam a divulgação das informações emanadas da DGS por toda a comunidade escolar, via página da Escola e Facebook;
- Mantêm informadas as Coordenadoras de Ciclo e de Estabelecimento das orientações recebidas das entidades responsáveis.

Os Coordenadores de Estabelecimento:

- Monitorizam o cumprimento das normas e orientações definidas no presente plano de contingência;
- Mantém informada a Subdiretora e/ou a Assessora da Direção de todas as ocorrências no âmbito do Plano de Contingência da respetiva Unidade Orgânica;



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SOPHIA DE MELLO BREYNER

- Tomam as diligências necessárias de comunicação da existência de casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19.

A Coordenadora da Educação para a Saúde:

- Mantém-se atualizada com as informações emanadas da DGS;
- Assessora a Subcoordenadora nas suas funções e tarefas.



3 – Equipa Operativa

Direção Executiva

Elisa Cidade

M.ª Adelina Martins

Luís Alexandre/Nuno Sousa/Josefa Guedes

Coordenadores de Estabelecimento

Escola	Coordenador ou representante de estabelecimento
Jl Aguda	Ana Paula Reigoto de Araújo Ferreira (representante)
Jl Brito	Aurora Maria dos Santos Ferreira (representante)
Jl Outeiro	Adelina Maria de Oliveira Gomes (representante)
Aguda	Elsa Maria Rodrigues de Pinho
Boavista	Maria da Conceição Couto Dias
Chãos Velhos	Rosalina Maria Soares de Castro Sampaio
Corvo	Maria Helena Pinto Alves Guedes Carriço
Curvadelo	Alexandrina Maria Pinto Monteiro (representante)
Espinho	Sérgio Paulo Loureiro Barreto
Granja	Maria Delmina Trindade Loureiro Silva
Matosinhos	Anabela Ferreira de Amorim
Miramar	Sara Cristina Duarte Veiga
Moinhos	Ana Catarina dos Santos Ribeiro
Monte	Liliana Gomes Camarinha
Outeiro	Isabel Maria de Castro Abreu Pereira
Sá	Margarida Maria Cunha Ramos Oliveira



Coordenadora da Educação para a Saúde

Ana Mendes

Coordenadoras de Ciclo

Irene Ermida/Cristina Barros/Susana Monteiro

Coordenadora Técnica

Laura Gomes

Coordenadoras Operacionais

M^a José Martins/ Luís Moreira

1 AO por escola/JI

Encarregados de Educação



4 – Identificação das atividades essenciais e prioritárias / responsáveis

Responsáveis pela Informação e divulgação do plano:

Direção Executiva

Responsáveis pela operacionalização do plano:

1º nível – Equipa da Direção Executiva

2º nível – Equipa Operativa

3º nível – Pessoal docente e não docente

Responsáveis pela higienização de espaços e equipamentos

Coordenadores Operacionais

Responsáveis pelas Salas de Isolamento

Coordenadores Operacionais

Responsáveis pela avaliação do plano:

Direção Executiva

Responsáveis pela monitorização dos procedimentos

Equipa Operativa



5 – Ponto Focal

Escola Básica Sophia de Mello Breyner: M^a José Martins

Sílvia Rodrigues

Escola	Coordenador ou representante de estabelecimento
Jl Aguda	Ana Paula Reigoto de Araújo Ferreira (representante)
Jl Brito	Aurora Maria dos Santos Ferreira (representante)
Jl Outeiro	Adelina Maria de Oliveira Gomes (representante)
Aguda	Elsa Maria Rodrigues de Pinho
Boavista	Maria da Conceição Couto Dias
Chãos Velhos	Rosalina Maria Soares de Castro Sampaio
Corvo	Maria Helena Pinto Alves Guedes Carriço
Curvado	Alexandrina Maria Pinto Monteiro (representante)
Espinho	Sérgio Paulo Loureiro Barreto
Granja	Maria Delmina Trindade Loureiro Silva
Matosinhos	Anabela Ferreira de Amorim
Miramar	Sara Cristina Duarte Veiga
Moinhos	Ana Catarina dos Santos Ribeiro
Monte	Liliana Gomes Camarinha
Outeiro	Isabel Maria de Castro Abreu Pereira
Sá	Margarida Maria Cunha Ramos Oliveira



6 – Lista de contactos

Linha Saúde 24		808 24 24 24
Delegação de Saúde da ACES Espinho/Gaia	Dr.ª Teresa Sabino Dr. António Oliveira	227 128 771/2
Enfermeira especialista em Saúde Comunitária da ACES Espinho/Gaia	Enf. Mª Helena Devesas	227 137 417
Diretora	Dr.ª Elisa Cidade	227 622443

ESCOLAS

Escola Básica Sophia de Mello Breyner Rua do Lameiro Novo – Arcozelo 4410-398 Arcozelo	227 622 443
Jl Aguda Rua Vieira da Costa 4410-462 Arcozelo	227 530 330
Jl Brito Rua Adolfo Lopes Silva 4410-150 S. Félix da Marinha	227 329 063
Jl Outeiro Rua Dr. Francisco Sá Carneiro 4410-065 Serzedo	227 532 881
EB Aguda Av. Pedra de Aguda 4410-369 Arcozelo	227 621 320
EB Boavista Rua Estrada de Cima 4410-419 Arcozelo	227 531 158
EB Chãos Velhos Rua dos Chãos Velhos 4410-443 Arcozelo	227 622 129
EB Corvo Rua do Morangal 4410-385 Arcozelo	227 532 013
EB Curvadelo Rua do Outeiral 4410-042 Serzedo	227 531 122
EB Espinho Rua da Escola Nova	227 320 457



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SOPHIA DE MELLO BREYNER

4410 200 S. Félix da Marinha	
EB Granja Avenida Marechal Gomes da Costa 4410-146 S. Félix da Marinha	227 530 779
EB Miramar Rua de Abreu Bacelar 4410-461 Arcozelo	227 627 386
EB Matosinhos Rua dos Mourões 4410-137 S. Félix da Marinha	227 312 847
EB Moinhos Rua N ^a Sr ^a das Necessidades 4410-197 S. Félix da Marinha	227 622 020
EB Monte Rua de S. Félix 4410-507 S. Félix da Marinha	227 533 500
EB Outeiro Rua da Escola do Outeiro 4410 - 041 Serzedo	227 620 159
EB Sá Largo de Sá 4410 - 356 Arcozelo	227 623 057

OUTRAS ENTIDADES

Centro de Saúde de Espinho/Gaia	227 334 020
Bombeiros Voluntários da Aguda	227 620 019
Serviço Municipal de Proteção Civil V. N. Gaia	223 778 020/22
GNR de Arcozelo	227 626 032
Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	223 742 400



7 – Identificação de áreas de isolamento

Sala de Isolamento

Em cada escola, foi criada uma área ou sala de “isolamento”, devidamente identificada, que deverá ser comunicada a toda a comunidade educativa e que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas já descritos:

Escola Básica Sophia de Mello Breyner	Posto Médico
Jl Aguda	Sala polivalente
Jl de Brito	Gabinete dos professores
Jl do Outeiro	Sala da AAAF
EB Aguda	Sala dos professores
EB Boavista	Sala dos professores
EB Chãos Velhos	Sala dos professores
EB Corvo	Sala dos professores para pré-escolar Biblioteca para 1.º CEB
EB Curvadelo	Sala dos professores
EB Espinho	Sala do pré-fabricado existente no exterior do edifício escolar
EB Granja	Sala dos Professores
EB Miramar	Sala dos professores
EB Matosinhos	Sala dos Professores
EB Moinhos	O espaço destinado ao recreio coberto, junto aos WC
EB Monte	Sala dos professores
EB Outeiro	Sala de aula junto ao gabinete dos professores
EB Sá	Sala dos professores

Nesta sala deverá existir:

- equipamento de fácil limpeza (não deve possuir tapetes, alcatifas ou cortinados)
- cadeira ou marquesa (para descanso do trabalhador/a e/ou aluno/a com Sintomas/Caso Provável ou Possível, enquanto aguarda orientações);



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SOPHIA DE MELLO BREYNER

- solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- toalhetes de papel;
- máscara(s) cirúrgica(s);
- luvas descartáveis;
- termómetro;
- água;
- alimentos não perecíveis;
- telefone (telemóvel).



II – Medidas para a Abertura da(s) Escola(s) em segurança.

1 – HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

De acordo com os n.ºs 8 e 10 da Resolução do Conselho de Ministros nº 53-D/2020, de 20 de julho, o horário de funcionamento foi alargado e os horários reorganizados, designadamente o funcionamento das turmas em turnos de meio dia, de forma a conciliar o desenvolvimento das atividades letivas e formativas com as orientações das autoridades de saúde.

Educação Pré-Escolar

O horário de funcionamento do JI respeita o estabelecido, respetivamente:

CAF: 7h30 – 8h50

Atividades Educativas: 8h50 - 15h20

Horário de almoço: 11h50 - 13h20

AAAF: 15h20 - 19h30

Os intervalos dos grupos serão desencontrados.

O almoço será servido em turnos.

1º Ciclo do Ensino Básico

O horário de funcionamento do 1º ciclo ficou estabelecido da seguinte forma:

- **1º e 2º Ano**
- CAF: 7h30 – 9h
- Atividades Letivas: 9h – 15h 30
- Intervalo da manhã: 10h 30 – 11h
- Horário de almoço: 12h30 - 14h00
- Intervalo da tarde: 15h 30 – 16h
- Projeto: 16h – 16h 30
- AEC: 16h 30 – 17h 30
- CAF: 17h30 - 19h30



3º e 4º Ano

- CAF: 7h 30 – 9h10
- Atividades Letivas: 9h10 – 15h 40
- Intervalo da manhã: 11h – 11h 30 (à exceção do 3º ano, à terça e quinta-feira)
- Horário de almoço: 13h10 – 14h40
- Intervalo da tarde: 15h 40 – 16h
- AEC: 16h – 17h
- Projeto: 17h – 17h 30
- CAF: 17h30 - 19h30

Os intervalos das turmas serão desencontrados.

O almoço será servido em turnos.

A escola a tempo inteiro será garantida

Escola Básica Sophia de Mello Breyner

As aulas concentram-se em dois turnos:

2º Ciclo – turno da manhã: 8h –12h50min.

Uma vez por semana, haverá uma aula no turno da tarde, que tem início pelas 13h05min.

3º Ciclo – turno da tarde: 13h05m –18h40min.

III – Procedimentos preventivos a adotar

A Escola divulgará na sua página e no Facebook oficial toda a informação disponibilizada pela DGS, no sentido da promoção, em toda a comunidade, de comportamentos preventivos e de contenção de transmissão do novo coronavírus, reforçando a informação aos alunos e respetivos Encarregados de Educação através dos Diretores de Turma, Professores Titulares de Turma e Educadores.



Procedimentos específicos

a. Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, como:

- i. Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
- ii. Febre (temperatura corporal $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
- iii. Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
- iv. Anosmia (perda completa de olfato), ageusia ou disgeusia (falta ou distorção do paladar), de início súbito

b. Utilizar máscara, de acordo com a Orientação n.º 005/2021 da DGS:

- i. Qualquer pessoa com 10 ou mais anos de idade, em espaços interiores (ex: salas de aula) ou exteriores (ex: jardins, ruas), deve utilizar máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica. Nos estabelecimentos de ensino esta medida aplica-se apenas a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade dos alunos.
- ii. Nas crianças com idade entre 6 e 9 anos, e para todas as que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico independentemente da idade, a utilização de máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica é fortemente recomendada, como medida adicional de proteção, em espaços interiores ou exteriores, desde que:
 - a) As crianças tenham “treino no uso” e utilizem as máscaras de forma correta;
 - b) Seja garantida a supervisão por um adulto.
- iii. Nas crianças com idade inferior a 5 anos a utilização de máscara não está recomendada.
- iv. Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, a utilização de máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória, imunossupressão, ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente.

c. Manter o distanciamento físico recomendado entre pessoas, nomeadamente, implementando:



- i. o respeito pelas regras gerais de segurança e de distanciamento físico entre o pessoal docente e não docente e os alunos;
 - ii. nas salas de aula, sempre que possível, um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, com a maximização do espaço entre pessoas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
 - iii. a separação de mesas;
 - iv. a definição de circuitos no recinto escolar;
 - v. a segmentação dos espaços comuns para funcionamento em coortes (ex. recreio);
 - vi. a alternância de horários de entrada, saída e mobilizações dos “grupos bolha”;
- d. Lavar (utilizando água e sabão) ou desinfetar as mãos (utilizando produto biocida desinfetante do tipo 1, comprovadamente notificado à DGS);
- e. Cumprir com a etiqueta respiratória;
- f. Limpar e desinfetar adequadamente as superfícies e espaços (utilizando produtos biocidas desinfetantes do tipo 2 ou do tipo 4, conforme a superfície a desinfetar);
- g. Assegurar uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado). Nestes casos deve ser garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica (quando esta funcionalidade esteja disponível)
- h. Cancelar atividades realizadas em espaço fechado que não sejam fundamentais e privilegiar, sempre que possível, atividades ao ar livre;
- i. Realizar testes laboratoriais para SARS-CoV-2 adaptados ao risco epidemiológico conforme a Norma n.º 019/2020 da DGS e o Plano de Promoção da Operacionalização



da Estratégia de Testagem em Portugal SARS-CoV-2. Deverão ser implementados rastreios laboratoriais, de acordo com a avaliação de risco em cada momento, tendo em conta a evolução da situação epidemiológica, não só no que se refere ao contexto geográfico (concelhos com maior incidência), mas também em termos de cobertura vacinal (em função das coortes de idade/nível de ensino);

j. Estabelecer uma comunicação empática de forma a promover o envolvimento de toda a comunidade escolar na adoção das medidas



IV – Estratégias de Substituição de pessoal docente e não docente

Absentismo no pessoal docente

• Estratégias de substituição em caso de falta de docente:

- Bibliotecas Escolares
- Bolsa de substituição.
- ▬ Disponibilização de materiais de trabalho nas várias áreas disciplinares.
- ▬ Envolvimentos dos pais no processo educativo através do apoio na realização dos trabalhos escolares em casa.
- ▬ Reforço de atividades de apoio.
- ▬ Utilização da Plataforma Moodle e email institucional.
- ▬ Rentabilização de plataformas utilizadas (Plano E@D).

Absentismo no pessoal não docente

- ▬ Preparar os não docentes para o desenvolvimento das atividades prioritárias de modo a que as mesmas possam ser garantidas na ausência de determinado funcionário.
- ▬ Possibilidade de redução do número de horas de atendimento ao público e/o atendimento ao público apenas por telefone ou por e-mail numa situação limite.



V – Procedimentos a adotar perante um caso possível ou provável.

De acordo com a DGS, define-se como:

Caso provável: Pessoa que preenche os critérios clínicos e epidemiológicos ou critérios clínicos e imagiológicos para definição de caso provável de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS;

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa ⁴ nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

• **Caso possível:** Pessoa que preenche os critérios clínicos de definição de caso possível de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS. São essencialmente as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma n.º 020/2020 da DGS)

1 – Atuação perante um caso confirmado de covid-19 dentro do estabelecimento de educação e/ou ensino

Perante a identificação de um caso possível ou provável, devem ser tomados os seguintes passos:



Figura 1 - Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escola

Perante a deteção de um caso possível ou provável de uma pessoa presente no estabelecimento de ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes deste Plano de Contingência e é contactado o ponto focal (pág.11).

Este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos.

Sempre que se trate de uma criança, a pessoa responsável deve permanecer com a criança na sala de isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos e utilização de máscara.

Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito e procederá de



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SOPHIA DE MELLO BREYNER

acordo com as indicações fornecidas. A diretora ou o ponto focal da escola pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

. **Se o caso não for validado como possível ou provável de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

. **Se o caso for validado como possível ou provável de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será enquadrado, de acordo com a sua gravidade, em uma das seguintes situações:

- Vigilância clínica e isolamento no domicílio;
- Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas a doentes com suspeita de infeção respiratória aguda nos Cuidados de Saúde Primários;
- Avaliação Clínica em Áreas Dedicada a doentes com suspeita de infeção respiratória aguda nos Serviços de Urgência dos Hospitais
- Intervenção de urgência média pré-hospitalar, através do Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) do INEM;

Nota: A Autoridade de Saúde territorialmente competente deve ser informada da situação pelo Diretor ou pelo ponto focal do estabelecimento de educação e/ou ensino, independentemente se o encarregado de educação contactou ou não o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito.

O SNS 24 (ou outras linhas de triagem telefónica) ou a Autoridade de Saúde territorialmente competente:

- i. **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- ii. **esclarece o caso possível ou provável**, se for um adulto, ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda



confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º 010/2020 da DGS).

iii. procede à **avaliação do risco**, e informa sobre os procedimentos a adotar.

Caso a Autoridade de Saúde territorialmente competente considere necessário pode implementar medidas de prevenção proativas, enquanto se aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- i. determinar o isolamento profilático e rastreio de contactos diretos como, por exemplo, as pessoas que estiveram sentadas em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;
- ii. determinar a monitorização dos sinais e sintomas do caso em isolamento profilático, avaliando e registando a temperatura corporal 2 vezes por dia (manhã e noite) e estando atento ao aparecimento de novos sintomas, ou agravamento dos mesmos, compatíveis com infeção por SARS-CoV-2, de acordo com a Norma n.º 004/2020 da DGS;

Se o resultado laboratorial indicar estar perante um caso confirmado, a Autoridade de Saúde territorialmente competente, procederá em conformidade realizando:

- i. Inquérito epidemiológico (deve ser iniciado, idealmente, nas primeiras 24 horas);
- ii. Rastreio de contactos;
- iii. Avaliação do Risco;
- iv. Comunicação das situações que requerem intervenção comunitária à Equipa de Gestão COVID-19 ou à Equipa de Gestão de surtos.

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, de acordo com a avaliação do risco, informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação e/ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**:

- i. Isolamento profilático no domicílio;
- ii. Vigilância clínica;

- iii. Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso possível, provável ou confirmado, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- iv. Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso possível, provável ou confirmado em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos (nunca em ecopontos);
- v. Sem prejuízo das alíneas anteriores, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos e casos.

2 – Atuação perante um caso confirmado de covid-19 fora do estabelecimento

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura 2 - Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de



Contingência e ser contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do agrupamento.

3 – Fluxo de atuação perante um caso possível ou provável

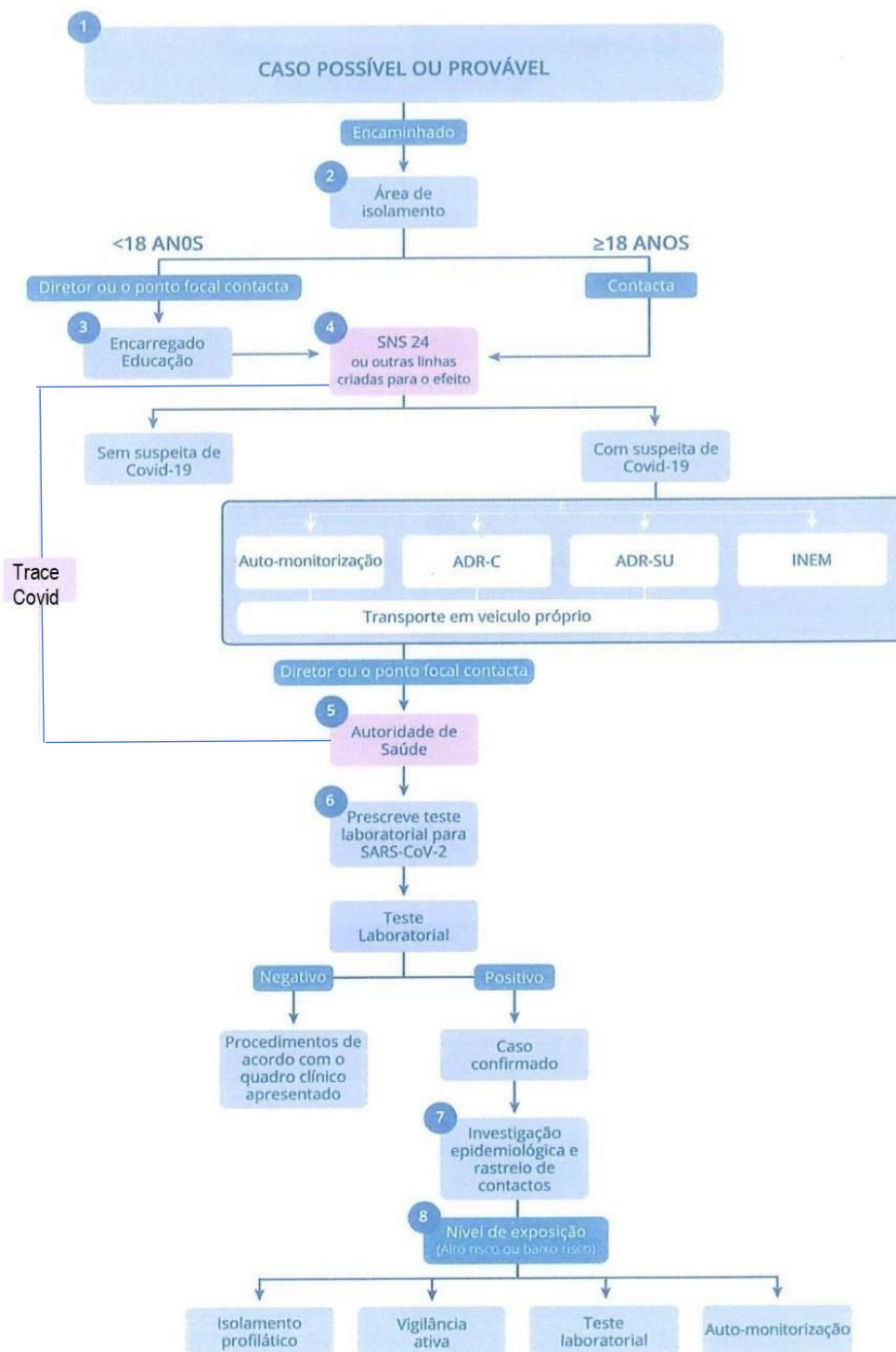


Figura 3 - Fluxo de atuação perante um caso possível ou provável

VI – Procedimentos a adotar face a um Cluster ou Surto.

De acordo com a DGS, define-se como:

- **Cluster:** Conjunto de casos, grupos ou eventos que parecem estar relacionados pela sua forma de distribuição no espaço e/ou no tempo (Norma n.º 015/2020 da DGS);
- **Surto:** Ocorrência de um número de casos de uma doença superior ao que seria considerado expectável, numa determinada população durante um período de tempo bem definido

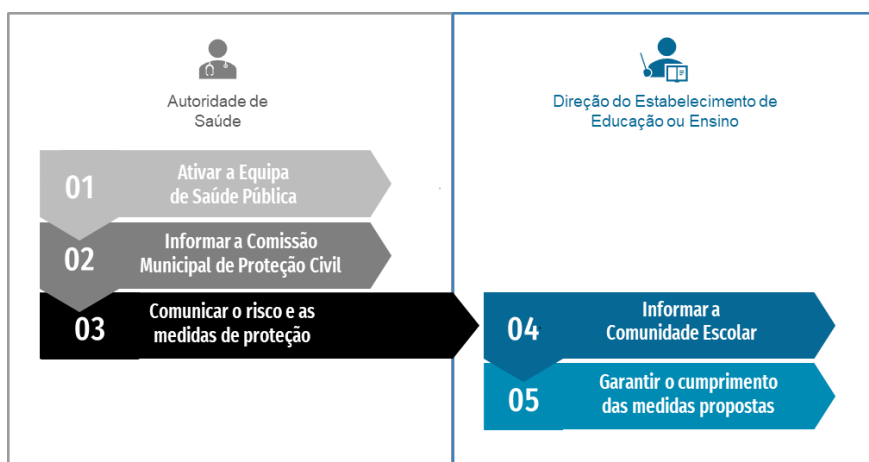


Figura 4 - Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

VII – Regresso de um caso confirmado

Todas as pessoas que recuperaram de COVID-19, e que cumpriram os critérios de fim de isolamento determinados, devem manter o cumprimento das medidas de prevenção e controlo de infeção, de acordo com as recomendações da Autoridade de Saúde territorialmente competente.

O fim das medidas de isolamento dos **doentes sintomáticos** é determinado pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, no seguimento do cumprimento dos seguintes critérios, **sem necessidade de realização de teste laboratorial** para a SARS-CoV-2 e de acordo com a gravidade dos sintomas:



a. **Assintomáticos ou com doença ligeira ou moderada:** 10 dias desde o início dos sintomas ou teste positivo (assintomático), desde que apresente **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos**;

b. **Doença grave ou crítica:** **20 dias** desde o início dos sintomas, desde que apresente **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos**;

c. **Pessoas com imunodepressão**, independentemente da gravidade da doença: **20 dias** desde o início dos sintomas, desde que apresente **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos**.



VIII – Avaliação do Plano

Monitorização do Plano através do registo e atualização dos casos possíveis e prováveis de COVID 19 validados pelas entidades competentes.

Reavaliação e atualização do Plano sempre que surja nova legislação enquadradora da situação.

NOTAS: É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: <https://www.dgs.pt/> que, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.